

第 204/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2006號行政法規修改的第12/2005號行政法規《敬老金制度》第五條的規定，作出本批示。

一、敬老金的金額調整為每年\$7,000.00（澳門幣柒仟元整）。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一四年七月十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos), com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante anual do subsídio para idosos é actualizado para \$ 7 000,00 (sete mil patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Julho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 205/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣四萬六千九百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年七月十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 46 900 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Julho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 206/2014 號行政長官批示

就與中鐵（澳門）有限公司、長億建築工程有限公司的聯合體訂立執行「筷子基北灣新雨水泵站建造工程——EP9」的合同，已獲第140/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第122/2013號行政長官批示修改；

然而，為配合工程的實際進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$76,307,492.00（澳門幣柒仟陸佰叁拾萬柒仟肆佰玖拾貳元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2013, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio formado pela Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada e pela Cheung YB Construção e Engenharia Lda., para a execução da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Pluviais da Baía do Norte do Bairro de Fai Chi Kei — EP9»;

Entretanto, para articular o progresso real da obra, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 76 307 492,00 (setenta e seis milhões, trezentas e sete mil, quatrocentas e noventa e duas patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi